

MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 49 de 20/03/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Lenita Espindula, CPF nº 295.xxx.xxx-34. Município: Araranguá. Captação Superficial: Rio Araranguá. Coordenadas: 6801323.83 m S e 651563.25 m E. Vazão máxima captada (m³/mês) será de 7.767,36; 2.661,12; 23.846,40; 27.855,40; 18.921,60; 7.767,36; em Janeiro, Fevereiro, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Captação superficial de água para irrigação de 15 hectares (rizicultura). Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – RICARDO ZANATTA GUIDI - Secretário de Estado; GUILHERME DALLACOSTA - Secretário Adjunto e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 983638

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 53 de 27/03/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Leonardo Gerson Costa, CPF: 082.xxx.xxx-23. Captação: Superficial. Município: Lindóia do Sul. Coordenadas: 394282 m S e 7015765 m E. Volume mensal captado (m³/mês): 848,78. Volume máximo diário captado (m³/dia): 27,38. Horas: 24. Dias: 30. Meses: 12. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Dessedentação / criação animal. Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – RICARDO ZANATTA GUIDI - Secretário de Estado; GUILHERME DALLACOSTA - Secretário Adjunto e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 983639

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 37 de 14/03/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Mafalda Bianchini, CPF nº 461.xxx.xxx-00. Município: Turvo. Captação Superficial: Sanga Livramento. Coordenadas: 28° 57' 32" S e 49° 39' 31" W. Vazão máxima captada (m³/mês) será de 529,14; 200,19; 1.412,99; 1.292,54; 861,41; 455,24; em Janeiro, Fevereiro, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Captação superficial de água para irrigação de 5,70 hectares (rizicultura). Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – RICARDO ZANATTA GUIDI - Secretário de Estado; GUILHERME DALLACOSTA - Secretário Adjunto e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 983640

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 55 de 01/04/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: UFO WAY DENIM BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.675.453/0001-06. Captação: Subterrânea. Aquífero: sedimentar de maior potencialidade (as1). Município: Criciúma. Coordenadas: 653384.33 mE e 6827213.96 mS. Volume mensal captado (m³/mês): 4.176. Volume máximo diário captado (m³/dia): 174. Vazão máxima pretendida (m³/h): 14,5. Horas: 12. Dias: 24. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 118. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Industrial. Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – RICARDO ZANATTA GUIDI - Secretário de Estado; GUILHERME DALLACOSTA - Secretário Adjunto e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 983642

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 54 de 01/04/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ: 07.767.665/0001-74. Captação: Subterrânea. Aquífero: Sedimentares de menor potencialidade (as4). Município: Papanduva. Coordenadas UTM: 588632.72 m E e 7084762.61 m S. Volume mensal captado (m³/mês): 6.898,50. Volume máximo diário captado (m³/dia): 226,8. Vazão máxima pretendida (m³/h): 12,6. Horas: 18. Dias: 30. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 276. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Abastecimento público. Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – RICARDO ZANATTA GUIDI - Secretário de Estado; GUILHERME DALLACOSTA - Secretário Adjunto e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 983643

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 30 de 07/03/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Antônio Darold, CPF: 182.xxx.xxx-00. Captação: Subterrânea. Aquífero: Aquíferos fraturados de maior potencialidade (af1_2). Município: Joaçaba. Coordenadas UTM: 442249.11 mE e 6989284.44 mS. Volume mensal captado (m³/mês): 456,25. Volume máximo diário captado (m³/dia): 15. Vazão máxima pretendida (m³/h): 5. Horas: 3. Dias: 30. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 460. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Dessedentação e criação animal. Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – RICARDO ZANATTA GUIDI - Secretário de Estado; GUILHERME DALLACOSTA - Secretário Adjunto e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 983644

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 046, de 04/04/2024.

O Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, de acordo com a competência delegada pelo art. 106, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, resolve: Art. 1º **DESIGNAR**, o Matheus Santana Carrer, matrícula 0645862-9-01, para atuar como FISCAL de Contrato e o servidor Alex Sandro Souza de Oliveira, matrícula 0644539-0-01, para atuar como GESTOR de Contrato nº 003/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recomposição da passarela de acesso as comportas da Barragem Sul (localizada no município de Ituporanga/SC). Processo SGP-e: DC 598/2024. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil.

Cod. Mat.: 983676

PLANEJAMENTO

Portaria Conjunta SEPLAN/SAR nº 010/2024

Constitui Grupo de Trabalho (GT) para aferição de estudos e análises acerca das condições econômicas, técnicas, operacionais, jurídicas e de mercado frente à implantação de políticas públicas de abastecimento alimentar para possibilitar ou não a instalação de nova unidade da CEASA/SC no Município de Joinville e/ou região. O Secretário de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, XV, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019; O Secretário de Estado da Agricultura e pecuária, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, III, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 e;

Considerando o teor da Ata do Conselho de Administração da CEASA/SC, datada de 23/01/2024, fls.02, da ata da Assembleia Geral Extraordinária da CEASA/SC, datada de 23/01/2024, que dão conta da necessidade para aferição de estudos e análises acerca das condições econômicas, técnicas, operacionais, jurídicas e de mercado frente à implantação de políticas públicas de abastecimento alimentar para possibilitar ou não a instalação de nova unidade da CEASA/SC no Município de Joinville e/ou Região; Considerando a necessidade de este Grupo de Trabalho ser constituído em modelo interagências e em natureza interdisciplinar, contemplando representações efetivas de todos os segmentos

envolvidos e/ou impactados;

Considerando, por fim, que a matéria em questão constitui temática de impacto direto em interesse do executivo estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural, para o objeto específico do SGP-e CEASASC 56/2024, com atribuição de estudos, análises e preparação de relatório final acerca de completo diagnóstico da operação da Central de Abastecimento da cidade de Joinville-SC.

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria de Estado de Planejamento:

a) Edgard Novuchy Pereira Usuy (Coordenador do GT);

b) Íris De Luca Linhares.

II - Representantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária:

a) Valdir Colatto;

b) Jairo Afonso Henkes.

II – Representantes da CEASA/SC:

a) Sandro Carlos Vidal;

b) Matheus Cristiano.

III – Representante da CIDASC:

a) Celles Regina de Matos;

b) Vanessa Souza Adami do Espírito Santo.

IV – Representante da EPAGRI:

a) Dirceu Leite;

b) Hector Haverroth.

Art. 3º Os membros do GT não receberão qualquer remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável, uma única vez, por igual período, para a entrega de relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 04 de abril de 2024. EDGARD NOVUCHY PEREIRA USUY

Secretário de Estado do Planejamento

VALDIR COLATTO

Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

Cod. Mat.: 983858

SAÚDE

PORTARIA nº 451, de 05 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741 de 12 de junho de 2019, **RESOLVE**, a contar de 20/03/2024:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1062 de 05/12/2023, publicada no DOESC nº 22159-A de 07/02/2023, pág. 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de abril de 2024.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 984119

PORTARIA SES nº 382 de 22 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019;

Reformula o Centro de Operações de Emergências de Arboviroses, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr e mobilizar o Centro de Operações de Emergências de Arboviroses - COE Arboviroses como mecanismo estadual da gestão coordenada da resposta à situação epidemiológica no âmbito estadual.

§ 1º A gestão do COE Arboviroses estará sob responsabilidade da Superintendência de Vigilância em Saúde (SUV/SES-SC) da Secretaria de Estado da Saúde (SES-SC);

§ 2º A coordenação técnica dos trabalhos ficará a cargo da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SUV/SES-SC), considerando a alocação técnica da vigilância de arboviroses nesta Diretoria.

Art. 2º Compete ao COE Arboviroses:

I - Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem

empregadas durante a resposta;
 II - Articular-se com os gestores regionais e municipais do Sistema Único de Saúde - SUS;
 III - Articular-se com órgãos e entidades do Poder Público;
 IV - Encaminhar ao Governador do Estado relatórios técnicos sobre a situação epidemiológica e as ações em curso;
 V - Divulgar à população informações relativas à situação epidemiológica e assistencial;
 VI - Propor, de forma justificada, à Secretaria de Estado da Saúde, o acionamento de equipes de saúde.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para comporem o COE Arboviroses:

Assessoria de Comunicação: Silviane Mannrich - matrícula: 624725-3-02;
 Superintendência de Gestão Administrativa: Jamir Brito - matrícula: 354335-8-02;
 Superintendência de Gestão Estratégica e Planejamento: Anderson Luiz Kretzer - matrícula: 960982-2-01;
 Superintendência de Vigilância em Saúde: Fábio Gaudenzi de Faria - matrícula: 383565-0-01;
 Diretor de Vigilância Epidemiológica: João Augusto Brancher Fuck - matrícula: 960668-8-01;
 Diretor de Vigilância Sanitária: Arion Bet Godói - matrícula: 0275877-6-04;
 Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública: Marlei Pickler Debiasi dos Anjos - matrícula: 294760-9-01;
 Superintendência de Atenção à Saúde: Rosane da Oliveira - matrícula: 668.924-8-04;
 Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais: Roberto Henrique Benedetti - matrícula: 256097-6-02;
 Superintendência de Serviços Especializados e Regulação: Cláudia Ribeiro de Araújo Gonsalves - matrícula: 244922-6-01;
 Superintendência de Urgência e Emergência: Marcos Antônio Fonseca - matrícula: 307050-6-03;
 Superintendência do Ministério da Saúde em Santa Catarina: Sylvio da Costa Junior / CPF:***.024.38* -**;
 Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina-COSEMS/SC: TITULAR: Sinara Simioni / CPF: ***.598.83* -** - SUPLENTE: Maria Cristina Willemann / CPF:***.232.09* -**;
 Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina-FECAM/SC: Elton Gandin / CPF: ***.187.53* -**.

Art. 4º Esta Portaria terá validade pelo período de 180 dias, podendo ser prorrogada por igual período mediante ato da Secretária de Estado da Saúde.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA SES Nº 189 de 17/03/2023, publicada no DOE de 21/03/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
 Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 983590

PORTARIA SES nº 352 de 18 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o item III, do art. 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina, item I do art. 3º, da Lei Estadual nº 8.245 de 18 de abril de 1991, inciso I, Parágrafo 2º, do art. 106 da Lei nº 741, de 12 de junho de 2019, e

CONSIDERANDO:

Que a Tuberculose (TB) permanece como um problema de saúde pública de grande relevância na atualidade;

A magnitude, transcendência e vulnerabilidade da doença;

As sérias implicações da coinfeção Tuberculose/HIV;

O Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública, do Ministério da Saúde (2021), que fomenta o fortalecimento da participação da sociedade civil para o controle da TB, bem como a articulação intra e intersetorial e o desenvolvimento de abordagens para o enfrentamento da pobreza e de outros determinantes sociais da doença;

O Plano Estadual de Controle da Tuberculose: ações estratégicas com ênfase nas populações vulneráveis do Estado de Santa Catarina, com ações voltadas para a realidade epidemiológica do território catarinense;

Os indicadores divulgados no Boletim Epidemiológico que retrata o cenário da Tuberculose no estado de Santa Catarina nos últimos cinco anos;

O Decreto Nº 11.494, de 17 de abril de 2023, instituiu o Comitê Interministerial para a Eliminação da Tuberculose e de Outras Doenças Determinadas Socialmente (CIEDDS);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estadual de Assessoramento nas ações de enfrentamento da Tuberculose no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Comitê Estadual tem como objetivo discutir os aspectos relativos ao controle da Tuberculose no Estado, a fim de recomendar ações que possam ser incorporadas na política pública visando reduzir a carga da doença no Estado.

§1º A atuação do Comitê Estadual tem caráter consultivo e educativo, não deliberativo, representando um importante instrumento de acompanhamento e avaliação permanente da situação da Tuberculose no Estado.

§2º O Comitê Estadual e seus membros, permanentes e convidados, devem observar as normas de confidencialidade, prezando pela discussão técnica, impessoal e ética dos casos analisados.

Art.3º São atribuições do Comitê Estadual de Assessoramento nas ações de enfrentamento da Tuberculose:

I. Avaliar, analisar, identificar e monitorar os determinantes da transmissão da Tuberculose e da coinfeção TB/HIV;

II. Identificar as adversidades e recomendar medidas que visem à melhoria da qualidade da vigilância, prevenção e assistência da Tuberculose;

III. Fomentar a integração entre os diversos setores, para promoção de capacitações integradas e estabelecimento de protocolos de atuação para o desenvolvimento de ações;

IV. Elaborar e divulgar relatórios, de forma intersetorial, para o fortalecimento da Rede de Cuidado;

V. Debater e propor uma agenda de trabalho para permanente articulação das instituições governamentais e da sociedade civil;

VI. Propor ações para alcance da população vulnerável, visando a redução da carga da doença.

VII. Apresentar contribuições para que a Secretaria de Estado da Saúde possa qualificar as ações da rede de atenção à saúde em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde.

Art 4º O Comitê Estadual de Assessoramento nas ações de enfrentamento da Tuberculose será composto com no mínimo dois representantes (titular e suplente) das seguintes áreas:

I. Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina:

a. Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE);

b. Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS);

c. Laboratório Central do Estado de Santa Catarina (LACEN);

d. Superintendência de Serviços Especializados e Regulação (SUR);

e. Hospital Nereu Ramos;

f. Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF);

g. Escola de Saúde Pública (ESPSC).

II. Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina (COSEMS);

III. Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família;

IV. Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

V. Conselho Regional de Medicina (CRM);

VI. Associação Catarinense de Pneumologia e Tisiologia (ACAPTi);

VII. Sociedade Catarinense de Infectologia;

VIII. Sociedade Civil.

§1º Poderão ser convidados para participar do Comitê Estadual outros setores relacionados com a temática.

§2º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados por Associações ou Grupos que atuam ou tenham relação com a temática no Estado, podendo ocorrer a indicação de um titular e suplente para cada um deles.

§3º A Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE) solicitará a indicação dos membros diretamente às instituições, por meio de documento oficial.

Art 5º O Comitê Estadual será coordenado pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SUV) através da Gerência de IST, HIV/AIDS e Doenças Infecciosas Crônicas (GEDIC) da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE);

§1º O Comitê Estadual reunir-se-á de acordo com a demanda, no mínimo trimestralmente, com reuniões que podem ocorrer no formato presencial, remoto ou híbrido;

§2º O convite para a participação da reunião será realizada com no mínimo 48 horas de antecedência;

§3º As reuniões ocorreram com os representantes presentes, independente do número de participantes.

Art 6º Os representantes que participarem deste Comitê Estadual não receberão qualquer tipo de remuneração por sua participação, sendo o exercício de suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
 Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 983594

Portaria nº 442, de 04/04/2024
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á quadrimestralmente,
 Resolve:

Definir com a seguinte composição a Comissão de Acompanhamento do CT 021/2024 – SES 23798/2024 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019

Unidade: Associação Comunitária Hospital São Lucas

Município: Xavantina

CNPJ: 82.832.361/0001-69

I – Gestor Municipal de Saúde:

Titular: Domingos Luiz Zanandrea

Suplente: Luciane Culiman

II - Representante da CIR:

Titular: Juliana Aparecida Batista

Suplente: Flávio Joel Zolet

III – Representantes da Macrorregional de Saúde:

Titulares: Ailton Buratto

Claudete Gerhardt

Williams Santos Ferreira

Juliana Cássia Bonatto

Suplente: Elisandra Sander

IV - Representante do Hospital:

Titular: Lucelia Stocco

Suplente: Angelica Paravisi

Florianópolis, 04 de abril de 2024

Diogo Demarchi Silva

Secretário Adjunto da Saúde

Cod. Mat.: 983657

Portaria nº 444 de 04/04/2024
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á quadrimestralmente,
 Resolve:

Definir com a seguinte composição a Comissão de Acompanhamento do CT 006/2024 – SES 16320/2024 - Edital de Chamada Pública 2376/2019

Unidade: Hospital Beneficente São José

Município: Caibi

CNPJ: 75.433.334/0001-58

I – Gestora Municipal de Saúde:

Titular: Cristiane Bentz.

Suplente: Manoela Ferronato R. dos Santos.

II - Representantes da CIR:

Titular: Juarez Rossini.

Suplente: Cleomar Provenci.

III – Representantes da Macrorregional de Saúde:

Titulares: Rangel Morrissey Mantelli;

Kelen Freitas de Oliveira;

Eliamara Donin.

Suplente: Nadia Bender.

IV - Representantes do Hospital:

Titular: Davino Rauber.

Suplente: Catiana Fuchs.

Florianópolis, 04 de abril de 2024

Diogo Demarchi Silva

Secretário Adjunto da Saúde

Cod. Mat.: 983658

PORTARIA nº 443 de 04/04/2024
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á quadrimestralmente ,
 Resolve:

Definir com a seguinte composição a Comissão de Acompanhamento